



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 10ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2011 -

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 9 horas, compareceu em Correição Ordinária à 10ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Juiz Titular, Dr. Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho pela Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Juíza Auxiliar, pelo Dr. Marcos José dos Santos, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2011, nas páginas 25 a 26 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 10ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.8.2010 a 31.7.2011), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.547
2	Processos resolvidos	1.322
3	Processos pendentes de julgamento	554



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	312
5	Execuções encerradas	518
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.216
8	Execuções suspensas	202
9	Execuções previdenciárias	302
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.720

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	84
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	29
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	69
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	228
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	202
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	89

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO A 10ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **56 e 103** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara não costuma realizar audiências de pautas unas em processos que tramitam sob o rito ordinário. Foi realizada no período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011** a média mensal de **3 e 47** audiências de instrução em processos que tramitam sob os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **2.101** processos na fase de conhecimento (**1.547** recebidos no período correicional atual, somados aos **554** remanescentes do período anterior), a 10ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.322**, o que representa uma produção de **62,92%**. Atuaram na Vara, durante o período correicional de 1º.8.2010 a 31.7.2011, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram ativamente para o desempenho da Unidade com a produção expressa nos quadros a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 3**

Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	641	39	38	12	2	1
out/10	472	9	9	6	-	1
nov/10	258	16	15	-	-	1
dez/10	161	20	19	-	-	-
jan/11	82	3	3	3	-	-
fev/11	128	14	14	3	-	-
mar/11	472	21	20	1	-	-
abr/11	310	26	26	2	-	-
mai/11	177	27	27	3	-	-
jun/11	262	29	28	4	-	-
jul/11	11	1	1	-	-	-
TOTAL	2.974	205	200	34	2	3

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	-	1	1	1	-	-
set/10	385	26	25	6	6	-
out/10	215	23	23	1	1	1
nov/10	131	16	16	3	-	-
jan/11	267	14	14	4	-	-
fev/11	429	29	26	-	-	-
mar/11	60	10	10	2	-	-
abr/11	44	7	7	-	-	-
mai/11	318	29	29	1	-	-
jun/11	186	25	24	2	-	-
jul/11	420	17	17	-	-	-
TOTAL	2.455	197	192	20	7	1

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	-	1	1	1	-	-
TOTAL	-	1	1	1	-	-

Juiz Cícero Alanio Tenório de Melo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	168	-	-	-	-	-
set/10	214	12	12	-	-	-
fev/11	-	1	1	1	-	-
TOTAL	382	13	13	1	-	-

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	20	4	4	1	-	-
set/10	21	1	1	1	-	-
out/10	13	1	1	1	-	-
dez/10	7	4	4	-	-	-
jan/11	34	-	-	-	-	-
fev/11	8	-	-	-	-	-
abr/11	-	1	1	1	-	-
jul/11	-	1	1	1	-	-
TOTAL	103	12	12	5	-	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	414	3	3	-	-	-
nov/10	-	1	1	-	-	-
dez/10	-	1	1	-	-	-
jan/11	1	3	3	-	-	-
fev/11	-	2	2	1	-	-
mai/11	-	1	1	1	-	-
jul/11	16	1	1	-	-	-
TOTAL	431	12	12	2	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/10	-	1	1	1	-	-
TOTAL	-	1	1	1	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 8 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que todos estavam com edital de notificação para devolução já expedido. Foram constatadas algumas irregularidades de escrituração quanto às anotações de baixa no protocolo de retiradas de processos, tendo sido encaminhados os protocolos ao Diretor de Secretaria para correção imediata. A Desembargadora Corregedora reiterou recomendação constante da ata de correição passada, no sentido de que fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

aos advogados, devendo ser observadas, para tanto, as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária havia 15 processos retirados pelos magistrados, sendo 13 pelo Juiz Titular da Vara e 2 pela Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima. Quanto às formalidades de escrituração, foram observadas pequenas irregularidades quanto à anotação de baixa e numeração de páginas do livro de cargas, o que foi sanado de imediato. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional, em média, em **4 dias** por semana. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que são designadas **36 audiências iniciais** por semana, para cada juiz, realizadas em **4 sessões** semanais, sendo **18 audiências** diárias de segunda a quinta-feira, perfazendo um total de **72 audiências** semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. Foi informado pelo Diretor de Secretaria que a Vara segue o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, realizando audiências em **6 sessões** semanais, designando 4 sessões para audiências de iniciais e pelo menos 2 para instrução. A Vara permanece realizando pauta mensal de conciliação em processos que tramitam na fase de execução, concentradas em uma sexta-feira a cada mês. **4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a 10ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **54%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal de **18 audiências** de conciliação para processos em execução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período **786 acordos**, totalizando um valor de **R\$ 3.469.083,41 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida no período de 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara realizou 21 acordos, obtendo assim um índice de **50%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 193 pessoas. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, tendo sido observado que foram realizados na semana dedicada à conciliação um pouco mais do que a média semanal de 15 conciliações que habitualmente são promovidos na Vara. A Desembargadora Corregedora elogiou o empenho do Juízo em promover a conciliação como forma ideal de resolução dos conflitos que lhe são postos, principalmente com relação aos processos que tramitam na fase de execução. Assim, confia que se dê continuidade a esta boa prática, tendo como propósito a redução do passivo de ações em fase de execução e que constituem o maior gargalo da Justiça do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007, ocorrendo o mesmo com relação aos processos que tramitam na fase de execução. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **2.720** processos tramitando na fase executória. Destes, **302** eram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 7**

execuções de contribuição previdenciária, 202 se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e 2.216 eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo não utiliza o BACEN-JUD naqueles com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 67 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0040700-28.2006.5.19.0010	0046100-18.2009.5.19.0010	0001210-57.2010.5.19.0010
0040701-13.2006.5.19.0010	0088900-95.2008.5.19.0010	0001299-80.2010.5.19.0010
0000954-80.2011.5.19.0010	0126900-67.2008.5.19.0010	0000079-13.2011.5.19.0010
0000566-17.2010.5.19.0010	0000141-87.2010.5.19.0010	0001388-06.2010.5.19.0010
0000567-02.2010.5.19.0010	0131100-20.2008.5.19.0010	0000799-14.2010.5.19.0010
0072600-63.2005.5.19.0010	0073200-45.2009.5.19.0010	0001168-08.2010.5.19.0010
0078800-86.2005.5.19.0010	0134600-02.2005.5.19.0010	0001422-78.2010.5.19.0010
0047500-09.2005.5.19.0010	0045600-88.2005.5.19.0010	0000464-92.2010.5.19.0010
0236600-80.2005.5.19.0010	0177600-52.2005.5.19.0010	0001594-20.2010.5.19.0010
0000267-40.2010.5.19.0010	0132400-22.2005.5.19.0010	0000929-04.2010.5.19.0010
0122500-10.2008.5.19.0010	0143000-63.2009.5.19.0010	0005200-32.2005.5.19.0010
0001063-31.2010.5.19.0010	0160100-31.2009.5.19.0010	0020900-48.2005.5.19.0010
0071800-93.2009.5.19.0010	0137400-32.2007.5.19.0010	0076400-65.2006.5.19.0010
0000307-85.2011.5.19.0010	0000437-12.2010.5.19.0010	0156800-61.2009.5.19.0010
0000145-90.2011.5.19.0010	0001080-67.2010.5.19.0010	0157500-76.2005.5.19.0010
0000425-61.2011.5.19.0010	0001079-82.2010.5.19.0010	0036400-52.2008.5.19.0010
0001292-88.2010.5.19.0010	0001370-82.2010.5.19.0010	0037800-09.2005.5.19.0010
0000526-98.2011.5.19.0010	0000106-30.2010.5.19.0010	0132000-08.2005.5.19.0010
0000559-88.2011.5.19.0010	0001118-79.2010.5.19.0010	0000668-39.2010.5.19.0010
0000962-57.2011.5.19.0010	0001485-06.2010.5.19.0010	0147900-26.2008.5.19.0010
0000959-05.2011.5.19.0010	0000101-08.2010.5.19.0010	0147500-12.2008.5.19.0010
0000400-53.2008.5.19.0010	0000458-85.2010.5.19.0010	0061900-28.2005.5.19.0010
0001250-39.2010.5.19.0010		

Não foram localizadas na Vara cartas precatórias inquiritórias expedidas nos últimos 12 meses, de forma que não foi possível aferir se foram expedidas após o interrogatório das partes e se estavam acompanhadas dos quesitos necessários, nos termos disciplinados pelos arts. 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Dos processos com execução suspensa remetidos ao arquivo provisório, examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, lavrando ao final certidão circunstanciada similar à constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. A Vara procede à liberação de ofício do depósito recursal nos termos disciplinados pelo art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de 1º.8.2010 a 31.7.2011 foi de **29 e 56 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de **66 dias**. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram, respectivamente, em **65 e 71 dias**. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de **17 e 22 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Comparando os prazos médios de audiência com os obtidos na correição passada, foi percebida uma significativa evolução das pautas de iniciais, resultado do incremento no quantitativo de audiências iniciais para 72, em atenção à recomendação constante na ata de correição anterior. Em contrapartida, houve dilatação dos prazos médios de audiências de instrução e de sentenças, em ambos os ritos, o que motivou recomendação da Desembargadora Corregedora para que fossem envidados esforços visando enquadrar todos os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros fixados no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pelos assistentes de audiências. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Foi verificada, na data da correição, a existência de **767** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **30**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 10**
dias desde a conclusão, sendo que os três mais antigos estavam conclusos há

mais de 100 dias. A Desembargadora Corregedora observou que a situação das pendências de prolação de despacho merece atenção redobrada do Juízo, já que houve uma inversão da tendência de estabilização em níveis mais razoáveis verificada na correição anterior. Assim, recomendou que fossem envidados esforços no sentido de reduzir o prazo de prolação dos despachos, bem como o resíduo de processos aguardando o proferimento do comando judicial. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante lavra a competente certidão indicando a data de remessa dos autos ao TRT, em conformidade com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010, informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Não obstante a adoção do procedimento recomendado, foi observado que não é praxe na Vara a lavratura de termo de recebimento atestando a data de recebimento dos autos quando estes descem do TRT. A Desembargadora Corregedora recomendou que doravante fosse adotado o procedimento.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**, foram de **17 dias** para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário. Frise-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

líquida, o que não se consubstancia a praxe na 10ª Vara do Trabalho de Maceió. Registre-se que o prazo médio obtido foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara no mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, **17 dias** para o rito sumaríssimo e **14 dias** para o rito ordinário e Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, **9 dias** para o rito sumaríssimo e **7 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Dos processos analisados com sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que apenas **17%** delas foram proferidas de forma líquida. A Desembargadora Corregedora fez ressaltar a importância da prolação de sentenças líquidas, lembrando que esta prática agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias e recomendou que os Magistrados que atuam na Vara passassem a utilizar tal expediente com maior frequência. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.8.2010 a 31.7.2011**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **5 dias** para expedição da notificação postal, **12 dias** para expedição de ofícios, **32 dias** para expedição de mandados e **49 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. A Desembargadora Corregedora observou que, com exceção do prazo médio para expedição da notificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 12**

postal, que se manteve estável, todos os demais prazos de secretaria examinados se encontraram em patamares muito elevados se comparados com os resultados obtidos na correição passada, sobretudo os prazos de expedição de mandados e de elaboração de cálculos. Assim, recomendou que fossem envidados esforços a fim de reduzir o prazo médio entre a determinação judicial e o respectivo cumprimento pela Secretaria da Vara, tendo como meta enquadrar todos os prazos de secretaria dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado e com bastante sucesso. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 10ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcos José dos Santos	Diretor de Vara	Efetivo
2	Diogo André de Siqueira Souza	Assistente de Juiz - II	Efetivo
3	Edson Alves de França	Secretário Especializado	Efetivo
4	Eronaldo Almeida Silva	Assistente de Pagamento	Efetivo
5	Liviane Bezerra Bueno	Assistente de Juiz - I	Efetivo
6	Luciana Tavares de Souza Bastos	Assistente de Diretor	Efetivo
7	Marcos Francisco Soares da Silva	Calculista - I	Efetivo
8	Maria de Lourdes Gonzaga da Silva	Assistente de Audiência I	Efetivo
9	Maria Do Socorro Ferreira de Lima	Secretário de Atendimento I	Efetivo
10	Mônica Novaes Arakaki	Assistente de Audiência II	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

11	Renata Pinto Ramos Lamenha Lins	Secretário Especializado	Efetivo
12	Rivânia Maria Barbosa de Farias	Assistente de Serviço	Efetivo
13	Silvany Maria Mendes Pires	Secretário Especializado	Efetivo

9. DESTAQUES: A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: **A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** não foi alcançada, tendo sido recebidos no exercício de 2010, 1.490 processos e solucionados 1.418, ficando com um grau de cumprimento de 95,17%. **No tocante à Meta 2 de 2010 (julgar todos os processos de conhecimento – trabalhistas – distribuídos até 31.12.2007)**, a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. Com relação à **Meta 3 de 2010 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009)**, não foi possível avaliar o desempenho da Vara no exercício de 2010, em razão de divergências apresentadas entre alguns dados extraídos dos relatório informatizados, já repassados ao Serviço de Informática para análise e solução. Já no que diz respeito à **Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque)**, até o mês de julho a Vara não atingiu o seu cumprimento, pois recebeu 960 processos e solucionou apenas 827, o que representa um percentual de cumprimento de 86,15%. O Juiz Titular da Vara manifestou sua simpatia pelo aspecto pedagógico com que as Correições são realizadas nas Varas do Trabalho da 19ª Região, afirmando ser ardoroso defensor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

transparência dos atos do Juiz, motivo pelo qual se pôs à disposição do Tribunal para que a Vara sob sua titularidade funcionasse como piloto no projeto de implantação do sistema audiovisual de audiências preconizado pela meta 2 de 2011 do CNJ. **A Desembargadora Corregedora elogiou a postura do Magistrado e determinou que fosse encaminhada ao Gestor das Metas, para ciência, cópia do texto desta ata que registra a fala do Juiz. 10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que o juízo envide esforços a fim de enquadrar os prazos médios de pauta de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que, por motivo de segurança processual, fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos aos advogados, devendo ser anotadas diariamente as devoluções dos processos, não só no sistema, como também no protocolo de cargas; **c)** que fossem desenvolvidos esforços no sentido de diminuir o resíduo de processos conclusos para despacho e o seu respectivo prazo médio para proferimento; **d)** que fossem envidados esforços no sentido de reduzir os prazos médios de Secretaria, tendo como meta a sua inserção dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil; **e)** que a secretaria criasse o hábito de lavrar termo de recebimento de autos quando estes descerem do TRT em diligência ou definitivamente; **f)** que os Magistrados que atuam na Vara buscassem proferir suas sentenças de forma líquida. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

correicional na 10ª Vara do Trabalho de Maceió, Dr. Alonso Cavalcante Albuquerque Filho, Juiz Titular e os Juízes Substitutos, Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cícero Alanio Tenório de Melo, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior e Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcos José dos Santos e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora

JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística